

Registro e código de barras do ISBN e Ficha Catalográfica

O **registro no ISBN** (*International Standard Book Number* / Padrão Internacional de Numeração de Livro) é obrigatório para algumas publicações e opcional para outras.

Neste link poderá ver quais obras precisam ser registradas e quais não precisam:

<https://www.cbldados.org.br/isbn/atribuicao/>

A Câmara Brasileira do Livro - CBL - é a Agência Brasileira do ISBN única responsável pelo registro no ISBN no Brasil.

O número do ISBN deve ser colocado no verso da página de título (folha de rosto) ou nas páginas de direitos autorais. O código de barras deve ser colocado na parte inferior da contracapa do livro.

A Frôntis registra a sua edição pelo site do ISBN, faz o código de barras do livro e anexa as páginas necessárias, que pode ser as primeiras páginas como todo o livro. Isso já serve como registro de direitos autorais.

A função do ISBN é obter um código de barras, que deve ser colocado na contracapa do livro, para que as livrarias identifiquem o produto vendido, assim como qualquer produto que se encontra no mercado tem um código de barras.

A **Ficha Catalográfica** não é obrigatória, normalmente essa ficha é utilizada em bibliotecas para classificar o assunto do livro e há alguns sistemas de classificação; bibliotecas especializadas utilizam sistemas mais detalhados, enquanto bibliotecas públicas utilizam o sistema da Biblioteca Nacional.

Então se a obra é científica, técnica ou algum outro tipo de estudo que poderá ser de interesse a um público mais dirigido, recomenda-se que se consulte alguma entidade representante que tenha uma bibliotecária regulamentada para fazer a ficha catalográfica do livro.

A disposição dessa ficha deve ficar no verso da página de rosto e que se efetue sua composição com caracteres da mesma fonte que os do corpo do livro, embora nem sempre os diagramadores obedeçam a essas normas.

Exemplo:

S857e	Sterchele, Ricardo Luiz. Editoração: um sistema de comunicação / Ricardo Luiz Sterchele. - São Paulo : Frôntis Editorial, 2005. 134p. ISBN 85-87962-12-4
	1. Administração editorial. 2. Linguagem jornalística. I. Título.
	CDU: 070.4
Bibliotecária responsável: Luciana de Medeiros CRB 8/ 6984	

O que precisa para requerer a Ficha Catalográfica

- TER REGISTRO NO ISBN para fazer pela Câmara Brasileira do Livro (CBL)
 - PÁGINA DE ROSTO (não pode faltar e precisa ser exatamente como será publicado)
 - PÁGINA DE CRÉDITO (mesmo critério da página de rosto)
 - SUMÁRIO
 - De 10 a 15 páginas iniciais do livro (todo material enviado deve ser reprodução fiel da publicação, quanto aos dizeres, disposição e localização das informações – Se for nova edição ou impressão, enviar xerox da página de rosto, indicando na xerox as modificações)
- ** A Ficha Catalográfica pode ser feita por qualquer bibliotecária credenciada pelo Conselho Regional de Biblioteconomia.

IMPORTANTE:

A Ficha Catalográfica é confeccionada seguindo as normas técnicas do AACR2 e Código de Catalogação Vigente.

Informamos que a ficha catalográfica é um serviço opcional oferecido pela Agência Brasileira do ISBN.

Os dados da(s) obra(s) para execução da ficha catalográfica solicitada devem estar de acordo com os dados cadastrados na base da Agência.

O serviço da ficha catalográfica é somente para ISBNs atribuídos pela Agência Brasileira.

Agora abaixo há mais informações sobre ISBN, uma compilação do que apresenta o site oficial. <https://www.cbldados.org.br/isbn/>

ISBN

O ISBN - *International Standard Book Number* - é um sistema internacional padronizado que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país, a editora, individualizando-os inclusive por edição. Utilizado também para identificar software, seu sistema numérico é convertido em código de barras, o que elimina barreiras linguísticas e facilita a circulação e comercialização das obras.

Criado em 1967 por editores ingleses, o sistema passou a ser amplamente empregado, tanto pelos comerciantes de livros quanto pelas bibliotecas, até ser oficializado, em 1972, como norma internacional pela *International Organization for Standardization* - ISO 2108 - 1972.

O sistema ISBN é controlado pela Agência Internacional do ISBN, que orienta, coordena e delega poderes às agências nacionais designadas em cada país. Desde 1978, a Fundação Biblioteca Nacional representa a Agência Brasileira, com a função de atribuir o número de identificação aos livros editados no país.

Uma vez fixada a identificação, ela só se aplica àquela obra e edição, não se repetindo jamais em outra. A versatilidade deste sistema de registro facilita a interconexão de arquivos e a recuperação e transmissão de dados em sistemas automatizados, razão pela qual é adotado internacionalmente. O ISBN simplifica a busca e a atualização bibliográfica, concorrendo para a integração cultural entre os povos.

ISBN 978-85-87962-15-7



Publicações que recebem ISBN

Publicações que não recebem ISBN



ATRIBUIÇÃO DO ISBN

- O ISBN deve ser atribuído a publicações impressas, softwares e livros eletrônicos;
- A cada volume com título independente;
- A cada um dos volumes que integrem uma obra com mais de um volume e ao conjunto completo da obra (coleção);
- A cada edição de uma publicação;
- A cada edição em idioma diferente de uma publicação;
- A toda reedição com mudança no conteúdo (texto) da obra;
- A cada tipo de suporte, tipo de formato, tipo de acabamento e tipo de capa;
- As reimpressões fac-similares;
- As separatas (desde que apresentem títulos e paginação próprios);

OBSERVAÇÃO:

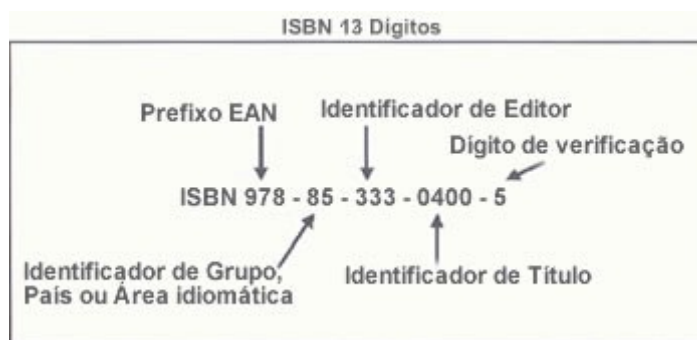
- A reimpressão pura e simples de um livro NÃO requer outro ISBN;
- Mudança na cor da capa, formato de letras e correção ortográfica do texto da obra, NÃO requer outro ISBN.
- As normas também estão disponíveis no Manual do Editor

LEI DO LIVRO

- Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003: "Institui a Política Nacional do Livro";
- Capítulo III - "Da Editoração, Distribuição e Comercialização do Livro";
- **Art. 6º - Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação;**
- Parágrafo único. O número referido no caput deste artigo constará na quarta capa ou contra-capas do livro impresso";

APRESENTAÇÃO DO ISBN

O ISBN deve ser escrito ou impresso, precedido pela sigla ISBN, a cada segmento separado por hífen.



IMPRESSÃO DO NÚMERO DO ISBN

- No verso da folha de rosto
- No pé da 4ª capa, do lado direito junto a lombada
- Atribuição do número de identificação do editor é competência exclusiva da Agência local, no caso do Brasil, a Fundação Biblioteca Nacional.

1. Cadastro de Editor

Para solicitação de número de ISBN é necessário que o(a) editor(a) esteja previamente cadastrado(a) na Agência Brasileira do ISBN.

O cadastramento deve ser feito tanto para editor pessoa física (CPF) quanto para editor pessoa jurídica (CNPJ).

2. Solicitação de Número ISBN - Editoras já cadastradas

Para solicitar o ISBN é necessário que o editor (pessoa física ou pessoa jurídica) seja cadastrado na Agência.

<http://www.isbn.bn.br/website/conteudo/pagina=16>

– Informações importantes

- A Agência solicitará o envio das primeiras páginas da obra a ser editada ou o envio da obra completa.
- É obrigatório o preenchimento de todos os campos especificados no formulário
- É obrigatório preencher o campo Tabela de Assuntos
- É obrigatório o preenchimento do prefixo editorial. Ele é a identificação do(a) editor(a) na Agência. Formulário enviado sem o campo do prefixo preenchido será devolvido pela Agência.

- Formulários enviados com dados incompletos ou em desacordo com as normas serão devolvidos para sua regularização.

3. Modelo da folha de rosto

A folha de rosto (frontispício) de uma publicação deve conter as seguintes informações:

- Autor
- Título e Subtítulo (se houver)
- Edição
- Local
- Nome do Editor
- Ano da publicação

OBS.: O ano de edição é o ano no qual a obra será efetivamente publicada

